## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

### Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho! Administração 2013/2016

Rua Tácito de Freitas Costas, 846 Cidade Alta – 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)

Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

# PORTARIA Nº. 001/2013

"Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº. 01/2013 e dá outras providências".

ANDRÉIA DA CRUZ ALMEIDA, Secretária Municipal de Governo e Administração de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 4ª do Decreto Municipal nº. 01/13 de 02 de janeiro de 2013, e no exercício regular do cargo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recadastramento dos servidores públicos Municipais da cidade de Rio Pardo de Minas/MG, composta pelos membros:

DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA - Responsável Administrativo SINÉSIO VIANA COSTA - Membro DONIZETE MACIEL PRIMO - Membro

- Art. 2. ° Fica estabelecido que o recadastramento será efetuado no CVT de Rio Pardo de Minas, situado na Av. Rafael Bastos Pereira, 59, Centro, Rio Pardo de Minas/MG.
- Art. 3º Fica estabelecido o horário de atendimento aos servidores em geral das 07hs00min às 13hs00min ininterruptamente.
- Art. 4° Fica terminantemente proibido o recadastramento por procuração, sendo necessária a presença do próprio servidor, havendo impossibilidade justificada do servidor por acometimento de moléstia que o impossibilite de deslocamento o funcionário responsável pelo recadastramento se deslocará até o local onde se

Can -

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

### Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho! Administração 2013/2016

<u>Rua Tácito de Freitas Costas, 846</u> <u>Cidade Alta – 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)</u>

Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

encontre o servidor e ali fará o recadastramento com a coleta dos dados e assinatura.

**Art. 5º** - O recadastramento será realizado por meio de formulário específico, de preenchimento obrigatório, com a finalidade de atualizar as informações para garantir melhor gestão no Setor de Recursos Humanos.

**Art. 6º** - Os servidores deverão no prazo de 15 (quinze dias) improrrogáveis a contar do dia 07/01/2013, onde receberão o formulário para preenchimento dos seus dados atuais e locais de efetivo prestação de serviços.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2012.

ANDREIA DA CRUZ ALMEIDA

Secretária Mun. Adm. e Gov.